



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a aquisição dos dispositivos de visão artificial, com câmera inteligente e luzes de LEDs – com peso inferior a 25 gramas, podendo ser acoplado à armação de quaisquer óculos, que lê instantaneamente textos em qualquer superfície e reconhece rostos, produtos, cores e cédulas de dinheiro em tempo real, inclusive em ambientes com baixa luminosidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Superintendência de Modalidades e Temáticas Especiais/Gerência de Educação Especial, em cumprimento da Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 (LBI) em seus art. 3º e 4º e Lei nº 9.394/96, art. 58 a 60, que tratam da Educação Especial, realizará a aquisição de 122 unidades de Dispositivo de visão artificial para ampliar a acessibilidade aos estudantes com cegueira (CID 10 – H 54.0) da Rede Estadual de Educação do Estado de Goiás.

2.2 Os Dispositivos podem ser acoplados à armação de quaisquer óculos, que lê instantaneamente textos em qualquer superfície e reconhece rostos, produtos, cores e cédulas de dinheiro em tempo real, inclusive ambiente de baixa luminosidade, visando atender às necessidades dos estudantes com cegueira, contribuindo para maior autonomia em sala de aula.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas, especificações e quantidades:

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Dispositivo de Visão Artificial para estudantes cegos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (RS) COM DIFAL | VALOR TOTAL (RS) COM DIFAL |
|---------------------------------|--|---------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 01 | Dispositivo de Leitura OrCam MyEye 2.0, vestível, portátil, recarregável, sem fio, com câmera inteligente e luz acopladas. | Unidade | 122 | R\$ 17.126,44 | R\$ 2.089.425,20 |
| Valor Total Estimado R\$ | | | | | R\$ 2.089.425,20 |

Entrega 1: 40 unidades - prazo de entrega: 45 dias após envio da nota de empenho. Prazo de pagamento: 15 dias após recebimento. Valor sem DIFAL: R\$ 596.000 / Valor com DIFAL: R\$ 685.057,40

Entrega 2: 40 unidades - prazo de entrega: 45 dias após pagamento da primeira entrega. Prazo de pagamento: 15 dias após recebimento. Valor sem DIFAL: R\$ 596.000 / Valor com DIFAL: R\$ 685.057,40

Entrega 3: 42 unidades - prazo de entrega: 45 dias após pagamento da segunda entrega. Prazo de pagamento: 15 dias após recebimento. Valor sem DIFAL: R\$ 625.800 / Valor com DIFAL: R\$ 719.310,30

3.2 Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas na Plataforma COMPRASNET/GO e as especificações constantes deste Termo de Referência prevalecerão as últimas.

3.3 Justificamos a aquisição por Dispositivos de Tecnologia Assistiva Vestível, tendo como critério nesta justificativa, a Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 (LDB) em seus art. 3º e 4º e Lei nº 9.394/96, art. 58 a 60, que tratam da Educação Especial.

3.4 Planilha com municípios que serão contemplados e suas respectivas unidades escolares, em anexo.

3.5 Os Dispositivos de Leitura serão de uso do aluno em qualquer momento de aprendizagem, seja na escola ou em casa.

3.6 Quando o aluno contemplado não tiver mais vínculo com a Educação Básica, o Dispositivo deverá ser devolvido à Superintendência de Modalidades e Temáticas Especiais/Gerência de Educação Especial, via Unidade Escolar e coordenação Regional de Educação.

3.7 O tombamento do Dispositivo será feito para Seduc/Gerência de Educação Especial.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada se obriga a entregar os Dispositivos em conformidade com os prazos, locais e quantidades estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2 A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dispositivos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências neste Termo de Referência, ainda que constatado por escrito a constatação de defeito ou degradação.

4.3 Em casos de impossibilidade de reparo dos produtos e/ou acessórios fornecidos pela CONTRATADA este deverá efetuar imediatamente a troca por outro(s) novo(s), sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.4 Durante o período de garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

4.5 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

4.6 Submeter-se à fiscalização da Seduc, por meio da Superintendência de Tecnologia, que acompanhará a entrega dos dispositivos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

4.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da Seduc.

4.8 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto da CONTRATANTE.

4.9 A Contratada deverá, no caso da aquisição dos dispositivos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação da CONTRATANTE.

4.10 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

4.11 Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga.

4.12 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

4.13 Atender prontamente, reclamação, exigência, ou observação realizada pela CONTRATANTE, pertinente aos produtos.

4.14 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.

4.15 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

4.16 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto, cujo representante da Administração será designado oportunamente, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;

5.2 Em relação à constituição da Comissão para recebimento da aquisição dos dispositivos, esta Comissão também será designada oportunamente.

5.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na aquisição dos dispositivos;

5.4 Definir o local de entrega dos dispositivos;

5.5 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

5.6 Disponibilizar o local adequado para a entrega dos dispositivos;

5.7 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6 – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1 O prazo para a entrega dos dispositivos será:

Entrega 1: 40 unidades - prazo de entrega: 45 dias após envio da nota de empenho. Prazo de pagamento: 15 dias após recebimento. Valor sem DIFAL: R\$ 596.000 / Valor com DIFAL: R\$ 685.057,40

Entrega 2: 40 unidades - prazo de entrega: 45 dias após pagamento da primeira entrega. Prazo de pagamento: 15 dias após recebimento. Valor sem DIFAL: R\$ 596.000 / Valor com DIFAL: R\$ 685.057,40

Entrega 3: 42 unidades - prazo de entrega: 45 dias após pagamento da segunda entrega. Prazo de pagamento: 15 dias após recebimento. Valor sem DIFAL: R\$ 625.800 / Valor com DIFAL: R\$ 719.310,30

Contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Gabinete da Seduc.

6.2 Os dispositivos deverão ser entregues no Gabinete da Superintendência de Modalidades e Temática Especiais, localizado na Avenida Santos Dumont (Antiga 5ª avenida) S/Nº - Setor Leste Vila Nova - Goiânia - Goiás.

6.3 Os dispositivos serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 15 dias para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os dispositivos atenderem a todos os requisitos serão **recebidos definitivamente** no prazo de 15 dias, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca dos dispositivos, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

6.4 Os dispositivos deverão estar em perfeito estado de conservação, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

6.5- DA NOTA DE EMPENHO

6.5.1. O ajuste dar-se-á por meio da Nota de Empenho, dispensado o instrumento contratual, nos moldes do art. 61 § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo o Edital e o Termo de Referência partes integrantes da Nota de empenho, independente de transcrição.

6.5.2. As hipóteses de rescisão contratual entabuladas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, visto que o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

6.6 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.6.1. Fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU EMPENHO

6.7.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional competente designado pela Secretaria de Estado da Educação.

6.7.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III – dar imediata ciência formal a seus superiores nos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária: 2021.2401.12.367.1008.2.014.03.116.90 e 2021.2401.12.367.1008.2.014.03.100.90

Natureza de Despesa: 3.30.90.32.10

Fonte: 116 e 100

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2.e das demais cominações legais, inclusive advertência.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

8.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 Caso haja necessidade, poderá ser pedido que os dispositivos ofertados sejam demonstrados, por tempo determinado, sem qualquer ônus para esta Secretaria, para verificar se corresponder às especificações detalhadas nesse TR, para serem aprovadas ou reprovadas, através de parecer técnico

Superintendência de Modalidades e Temáticas Especiais.

Goiânia, 04 de Março de 2021.

Núbia Rejaine Ferreira Silva
Superintendente de Modalidades e Temáticas Especiais

Mércia Rosana Chavier
Gerente de Educação Especial



Documento assinado eletronicamente por **NUBIA REJAINÉ FERREIRA SILVA, Superintendente**, em 04/03/2021, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MERCIA ROSANA CHAVIER, Gerente**, em 04/03/2021, às 10:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018356850** e o código CRC **D9083E9D**.

SUPERINTENDÊNCIA DE MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS
AVENIDA SANTOS DUMONT S/N Qd.7 Lt.10 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - CEP 74643-030 - GOIANIA - GO - S/N



Referência: Processo nº 202100006010183



SEI 000018356850